



Exmos. Senhores:

ASSOCIAÇÃO MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA – O SENTIDO DOS SONS

Of.720-SGTL/2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 184 - aCP/REIT - 10/17, tendo em vista a aquisição de serviços no âmbito do Concerto/conferência do Programa "Música e Ciência" da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação/ confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 07/11/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V. Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica V. Exa., nos termos do disposto no artigo 16º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, através do endereço contratacao@adm.ua.pt, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 16º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de cinco dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 07/11/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 21/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 30777/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 9 de novembro de 2017

A Administradora,



Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjuque-se nos termos propostos. Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

07/11/2017

A Administradora,
por subdelegação de competências,

Ajuste Direto n.º 184 - aCP/REIT - 10/17

Aquisição de serviços no âmbito do Concerto/conferência do Programa "Música e Ciência" da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, na sala de reuniões da Reitoria da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da entidade ASSOCIAÇÃO MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA – O SENTIDO DOS SONS, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 23/10/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, de 22/7, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de 8/11, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, em conjugação com o Despacho n.º 13703/2016, de 21/10, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, todos do Reitor da Universidade de Aveiro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, e 5295/2016, de 4/4, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, ambos do Reitor da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, e 1637/2016, de 18/5, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, ambos do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º



77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª série, de 4/2, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos artigos 16º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea e); 20º, n.º 1 alínea a); 36º n.º 1; 38º; 40º, n.ºs 1, alínea a) e 2; 112º e seguintes. -----

----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto* no dia 26 de outubro de dois mil e dezassete, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo. -----

----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à entidade Associação Música, Educação e Cultura – O Sentido dos Sons, pelo montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros), isento de I.V.A., e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

A Responsável,



(Dr.ª Cristina Maria de Seabra Roque da Cunha)

Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

7/11/2017

A Administradora,
por subdelegação de competências,

E. Moreng

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CONCERTO/CONFERÊNCIA DO PROGRAMA “MÚSICA E CIÊNCIA” DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA – O SENTIDO DOS SONS, PELO MONTANTE DE €18.000,00 (DEZOITO MIL EUROS), ISENTA DE IVA.-----

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezassete, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como **Primeiro Outorgante**, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, *Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga*, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, e cujas alterações homologadas pelos Despachos Normativos n.ºs 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, e 1-C/2017, de 19 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, nos termos do qual o Reitor da Universidade de Aveiro pode delegar nos Vice-Reitores, Pró-Reitores e Administrador da Universidade, bem como nos órgãos de gestão da Universidade, comuns ou das unidades e serviços, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, de Nomeação da Administradora da Universidade de Aveiro, e 5295/2016, de 4/4, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, de Renovação da Comissão de Serviço da Administradora da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, de Composição do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e 1637/2016, de 18/5, do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, de Nomeação do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º 77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª série, de 4/2, de Aprovação do Regimento do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, quer com o disposto nos Despachos n.ºs 14219/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no

Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 22-REIT/2014, de 22/7, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências no Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, em especial a alínea a) do n.º 2, conferindo ao Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro o uso da faculdade de subdelegação no Administrador da Universidade de Aveiro das competências referidas no seu n.º 1, desde que, em todos os casos, o valor global, referido nas alíneas a) e b), seja inferior a € 75.000, e 13914/2016, de 8/11, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, de Alteração ao Despacho n.º 14219/2014, in concreto, da alínea a) do seu n.º 2, em termos de alteração para € 207.000 o valor máximo fixado na alínea a), quer, ainda, o disposto nos Despachos n.ºs 13703/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, materializador do plasmado no Despacho n.º 29-REIT/2016, de 21/10, do Reitor da Universidade de Aveiro, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, e 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de subdelegação, nos termos do n.º 2 do despacho habilitante, sem prejuízo dos poderes de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, na Administradora da Universidade de Aveiro, da competência e dos poderes necessários, no âmbito da realização de despesas, asseguradas a cabimentação e o compromisso orçamentais, para a prática dos atos enumerados nas respetivas alíneas a), b) e c), ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como **Segundo Outorgante**, em nome e representação da entidade Associação Música, Educação e Cultura – O Sentido dos Sons, pessoa coletiva n.º 502 741 481, com sede social no Edifício Standard Elétrica, Travessa da Galé, n.º 36, 1349-028 Lisboa, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, residente em _____, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por certidão apensa ao processo. -----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, autorizou: -----

a) Por despacho, datado de 23 de outubro de 2017, a abertura e realização do Ajuste Direto n.º 184 - aCP/REIT - 10/17, tendo em vista a aquisição de serviços no âmbito do Concerto/conferência do Programa “Música e Ciência” da Universidade de Aveiro. -----

b) Por despacho de _____ de ____ de 2017, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. -----



----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____ de _____ de dois mil e dezassete, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da entidade Associação Música, Educação e Cultura – O Sentido dos Sons, a aquisição de serviços no âmbito do Concerto/conferência do Programa “Música e Ciência” da Universidade de Aveiro, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais fazem parte integrante do presente contrato.-----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no âmbito do Concerto/conferência do Programa “Música e Ciência” da Universidade de Aveiro, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Único:** Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, do caderno de encargos e com a proposta do Segundo Outorgante, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante.-----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação de serviços com todos os elementos referidos no caderno de encargos, pelo período definido nos termos do disposto na cláusula 3.ª do caderno de encargos.-----

----- **Parágrafo Único:** Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, atento o decurso do procedimento de contratação, ambas as Partes Outorgantes acordam que o prazo estipulado para cumprimento dos serviços objeto do procedimento computar-se-á a contar do dia seguinte à celebração contratual.-----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos.-----

----- **Parágrafo Único:** O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante.-----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos.-----

SÉTIMA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos.-----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.-----



----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

OITAVA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual, até ao montante máximo de €18.000,00 (dezoito mil euros), isento de IVA. -----

----- **Parágrafo Único:** O pagamento respeitante à prestação dos serviços referidos na cláusula terceira, terá lugar após a assinatura do presente título contratual, mediante a apresentação, pelo Segundo Outorgante, de fatura no valor referido na presente cláusula, sendo o seu pagamento efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

NONA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 1.1 REITORIA GERAL, no corrente ano económico de 2017, suportado até ao montante máximo de €18.000,00 (dezoito mil euros), isento de IVA, pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número sequencial _____/2017, a qual faz parte integrante do processo. -----

DÉCIMA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----

DÉCIMA SEGUNDA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro. -----

DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura. -----

----- De tudo foram testemunhas presentes as Exmas. Senhoras *Cristina Maria de Seabra Roque da Cunha* e *Maria Helena Fernandes Veloso Ribeiro*, ambas Técnicas Superiores a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. -----

